
	Política de Negociação de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código	Emissor
	PO-NEG.01	Compliance
		Data de Emissão
		29/06/2016


POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS



	Política de Negociação de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código	Emissor
	PO-NEG.01	Compliance
		Data de Emissão
		29/06/2016

SUMÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	
1.	Introdução	3
2.	Abrangência	3
3.	Vedações aos Administradores de Carteira	3
4.	Política de Investimentos Particulares	3
4.1	<i>Vedação à Negociação de Posse de Informação Privilegiada</i>	4
5.	Regulamentação Associada	4
6.	Anexos	4
7.	Histórico das Revisões	4

	Política de Negociação de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código	Emissor
	PO-NEG.01	Compliance
		Data de Emissão
		29/06/2016

1. INTRODUÇÃO

A Presente Política de Negociação de Compra e Venda de Valores Mobiliários tem por objetivo estabelecer as diretrizes às operações de pessoas vinculadas.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os Colaboradores (funcionários, estagiários, diretores e sócios).

3. VEDAÇÕES AOS ADMINISTRADORES DE CARTEIRA

- Ser responsável por outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela, salvo pela prestação de consultoria de valores mobiliários.
- Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos:
 - (i) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou
 - (ii) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação.

Não se aplica ao administrador de carteira de valores mobiliários a proibição acima, quando realizada por meio de fundo de investimento, devendo constar do regulamento do fundo, se for o caso, a possibilidade de o administrador fiduciário ou o gestor atuar como contraparte do fundo.


- *Negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e*

4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

As atividades financeiras dos Colaboradores da LEROSA devem ser realizadas de forma prudente e responsável, em conformidade com as diretrizes internas, de modo a ficarem isentas de qualquer não conformidade.

Para fins de investimento pessoal, admite-se a realização de operações nos mercados de (i) renda fixa, (ii) câmbio, (iii) renda variável, (iv) derivativos financeiros, (v) commodities, (vi) operações estruturadas, (vii) minicontratos e (viii) fundos e clubes de investimento.

USO INTERNO	LEROSA S/A CVC LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	3/4
--------------------	-----------------------------------------------------	-----

	Política de Negociação de Compra e Venda de Valores Mobiliários	
	Código	Emissor
	PO-NEG.01	Compliance
		Data de Emissão
		29/06/2016

Entretanto, e expressamente proibido efetuar operações que possam ser caracterizadas como conflito de interesses com os Clientes, com a LEROSA ou com qualquer das empresas pertencentes ao Grupo.

Os Colaboradores que no exercício de suas funções detiverem informações confidenciais, não podem destas tirar proveito comprando ou vendendo os títulos ou os produtos financeiros respectivos antes que o público tenha conhecimento dessas informações, seja em nome da LEROSA, em seu próprio nome ou para terceiros, clientes ou não da LEROSA.

4.1 VEDAÇÃO À NEGOCIAÇÃO DE POSSE DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

É proibido comprar ou vender valores mobiliários de emissão da companhia, ou a eles referenciados, quando em posse de informação privilegiada (material e não pública).

Essa proibição, para negociações feitas em nome próprio e/ou em nome de terceiros, vale tanto para *Insiders Primários* (pessoas ligadas à companhia e que obtêm a informação privilegiada de forma direta) quanto para *Insiders Secundários* (pessoas que têm acesso à informação privilegiada, direta ou indiretamente, por meio dos *Insiders Primários*).

5. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Instrução CVM 558/15

6. ANEXOS

- Não aplicável.

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Motivo
-	-	-

João Roberto Lerosa Filho
Diretor Presidente

Vania Lerosa Telles
Diretora Responsável por
Controles Internos

USO INTERNO	LEROSA S/A CVC LEROSA INVESTIMENTOS LTDA	4/4
--------------------	-----------------------------------------------------------	-----